



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 673/2025.

07 de julho de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Comissão Executiva da Câmara Municipal nos termos do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, corroborado com a alínea "c", do inciso primeiro, do art. 93, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB propõe, a Câmara Municipal aprova, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, destinado a **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082430016.2242	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1500.1000	Recursos Livres (Ordinário)	
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3390.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.500,00
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA FÍSICA	3.500,00
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	TOTAL GERAL	30.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III e IV do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bom Sucesso – Estado da Paraíba,
07 de julho de 2025.

MANOEL TAIRIS DUARTE
Prefeito Constitucional do Município